Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101
www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

REQUERIMENTO Nº 1/2026

Os vereadores que este subscreve, no uso de suas atribuições legais e observadas as formalidades, REQUEREM à MESA DIRETORA se digne submeter ao PLENÁRIO e, uma vez aprovado, seja OFICIALIZADO ao Senhor PREFEITO MUNICIPAL, no prazo regimental, a seguinte proposição:

Requer que seja encaminhado a esta Câmara Municipal, no prazo legal, as seguintes informações relativas às festividades de final de ano realizadas no exercício de 2025:

1. Relatório detalhado contendo todos os valores despendidos com a realização do evento, especificando despesas com estrutura (palco, som, iluminação, banheiros químicos, geradores, etc.), contratação de artistas e shows, decoração, segurança, publicidade, locações, serviços terceirizados e demais gastos correlatos;

2. Cópias integrais dos processos administrativos correspondentes, incluindo: Termos de referência; Projetos básicos (se houver); Contratos firmados; Atas de registro de preços (se aplicável); Notas de empenho; Comprovantes de liquidação e pagamento; Justificativas de dispensa ou inexigibilidade, se for o caso;

3. Identificação da fonte dos recursos utilizados, especificando se os valores decorreram de recursos próprios do Município, transferências voluntárias, convênios, emendas parlamentares, patrocínios ou qualquer outra origem, com indicação da respectiva dotação orçamentária;

4. Critérios técnicos e administrativos adotados para a escolha das atrações artísticas e fornecedores, esclarecendo se houve chamamento público, pesquisa de preços, análise de mercado ou outro procedimento formal.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente requerimento no exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, especialmente diante da constatação de que as informações disponibilizadas no Portal da Transparência não contemplam a íntegra dos contratos e demais documentos pertinentes, o que dificulta a análise adequada dos atos administrativos.

Destacamos ainda que a proposição em apreço se enquadra na prerrogativa constitucional de o PODER LEGISLATIVO fiscalizar os atos do PODER EXECUTIVO e notifico que, na falta do envio dos documentos ora solicitados dentro do prazo estipulado na Lei Orgânica, será este requerimento encaminhado para as devidas providências.

Nestes termos, pede deferimento.

Planura/MG, 27 de fevereiro de 2026.

Celso Luiz Martins
Vereador autor

Adriano Luiz Martins

Ramiro Nogueira B.

Ramiro Nogueira Barreiro